



PBH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 160 Folha nº: 153
Data: 11.03.14 Nome: Ana 965137

927
PA

Terceiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Equipe de Assistência Psicopediátrica Ltda - Proc. Nº 01 -002.238-11-87

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e a EQUIPE DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDIÁTRICA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob nº 17.436.361/0001-88, com sede na Rua Ouro Preto, 595, Bairro Barro Preto, nesta Capital, CEP 30.170-040, neste ato representada pela sua representante legal, Maria Emília de Britto Pimenta, C.I nº M.1.111.944, CPF nº 133.846.786-72, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato originalmente celebrado, em conformidade com a Constituição Federal, em especial pelos art. 205 a 214, Lei Federal nº 9394/96, com as Resoluções CEE nºs 449, de 1º de agosto de 2002 e 451, de 27 de maio de 2003, ambas do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, com a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, em especial pelo art. 157, §1º, inciso VIII, Decretos Municipais nºs 10.710/01, 11.245/03 e 15.113/13, Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações demais normas pertinentes do edital de Credenciamento SMGO nº 001-2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de ensino especializado a alunos com deficiências múltiplas/conduitas típicas, a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor no percentual de 17,9242 % (dezessete vírgula nove dois quatro dois por cento), contados a partir de 1º de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado do presente termo aditivo é de R\$ 186.793,20 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) em decorrência do reajuste de 17,9242 % (dezessete vírgula nove dois quatro dois por cento) sobre o valor *per capita* a partir de 1º de janeiro de 2014.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA receberá do MUNICÍPIO o valor de R\$ 707,55 (setecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) por mês, por aluno atendido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
2200.0010.12.367.140.2.701.3.3.90.18-01 03.00

Camy



Terceiro Termo Aditivo ao contrato que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a instituição Equipe de Assistência Psicopediátrica Ltda - Proc. Nº 01 -002.238-11-87

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e dos seus termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2014 até a data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 10/03/14

Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação

SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças Interino

VIRGÍNIA KIRCHMEYER VIEIRA
BM: 84.404-0
Procuradora Geral Adjunta do
Município de Belo Horizonte

MARIA EMÍLIA DE BRITTO PIMENTA
Representante legal da empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)

